CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1707/2009.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2038	Manutenção Da Unidade Pronto Atendimento – UPA		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31354	100.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31354	40.000,00
Total			140.000,00
TOTAL GERAL			140.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil de reais), será coberto através do Programa UPA (Unidade Pronto Atendimento) conforme receita nº. 17.21.33.99.15.00 Fonte 31354 Conta Corrente 26.035-7 BB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I **Nº** 1707/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1707/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 140.000.00 (Cento e quarenta mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2038	Manutenção Da Unidade Pronto Atendimento - UPA		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	31354	100.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31354	40.000,00
Total			140.000.00
TOTAL GERAL			140.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil de reais), será coberto através do Programa UPA (Unidade Pronto Atendimento) conforme receita nº. 17.21.33.99.15.00 Fonte 31354 Conta Corrente 26.035-7 BB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 15/12/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 31 de dezembro de 2009. Edição nº 5.827 – QUINTA-FEIRA-.-